

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO E A EMPRESA
SOSERVI SERVIÇOS GERAIS
LTDA, NA FORMA E NAS
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**HOSPITAL EDUARDO CAMPOS E HOSPITAL DE CAMPANHA / SERRA
TALHADA**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, com endereço na Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda, PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.583.920/0001-33, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 - SDS PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA SOSERVI SERVIÇOS GERAIS LTDA**, estabelecida na Avenida Pan Nordestina, 325, Santa Tereza, Olinda – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.863.853/0001-21, por sua representante legal, Sra. **EVELINE MARIA DUTRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. nº 2.863.016 - SSP-PE e CPF nº 438.422.914-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do Contrato firmado entre as partes, visando à modificação do **CNPJ do CONTRATANTE e endereço da nova filial**, nos termos abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO – O nº CNPJ do **CONTRATANTE** passa a ser nº 10.583.920/0011-05, em função do cadastro da inscrição de filial, referente ao **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, exclusivo para gestão do **HOSPITAL EDUARDO CAMPOS**, situado na BR 232, KM 418, Serra Talhada, PE.



LUCIA DE FATIMA DE
OLIVEIRA
MORENO:58105506491

Assinado de forma digital por
LUCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA
MORENO:58105506491
Dados: 2020.09.21 16:40:28
-03'00"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

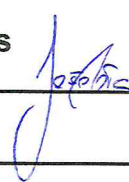
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 10 de setembro de 2020.


HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HOSPITAL EDUARDO CAMPOS
GIL MENDONÇA BRASILEIRO
CONTRATANTE


EMPRESA SOSERVI SERVIÇOS GERAIS LTDA
EVELINE MARIA DUTRA
CONTRATADA

Testemunhas



João Costa
Consultor Comercial
Matr. 01004397

Departamento Jurídico


SOSERVI